



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 35/2010-CONSEPE

Aprova normas para concessão do Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva-DE e revoga a Resolução n.º 2/2010-CONSEPE.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 11 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das universidades, definidas pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva o exercício em tempo integral e exclusivamente da atividade docente, ficando proibido o integrante desse Regime de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade que estabeleça vínculo empregatício.

§ 1º Sem prejuízo dos encargos do magistério, será permitido ao docente em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva:

I – a participação em órgão de deliberação coletiva de classe ou relacionado com as funções do magistério;

II – o desempenho eventual de atividades de natureza científica, técnica, artística ou didática, destinadas à difusão de ideias e conhecimentos;

III – a participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa.

§ 2º No âmbito da UERN, é admitida ao professor a acumulação de, no máximo, mais duas atividades remuneradas, incluindo-se como uma delas os cargos comissionados, as funções gratificadas da administração, a atuação em Núcleos Avançados e em Programas Especiais.

§ 3º O exercício de qualquer outra atividade que contrarie o previsto no parágrafo anterior acarretará a perda automática do Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Em calendário definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após aprovação pelo Conselho Diretor, será lançado edital com número de vagas para o enquadramento de docentes no Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva.

Art. 3º O salário do docente em regime de dedicação exclusiva corresponderá ao quantitativo de 2,8 (dois vírgula oito) do salário do docente na mesma classe e referência do detentor de 20 horas.

Art. 4º Caberá à Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD - a organização do processo de seleção, ficando sob sua responsabilidade a elaboração de editais, a definição de normas para a constituição das comissões de avaliação, suas competências e funcionamento, e o estabelecimento do fluxo do processo, entre outras providências.

Parágrafo único. O professor que estiver pleiteando DE não poderá participar da Comissão de Avaliação.

Art. 5º A participação do docente no processo seletivo estará condicionada aos seguintes pré-requisitos:

I – carga horária mínima semanal de 12 horas em sala de aula ou 8 horas em sala de aula combinadas com projeto de pesquisa ou extensão devidamente aprovado pela instância competente;

II – comparecimento mínimo a 75% das reuniões departamentais ocorridas nos dois últimos semestres;

III - possuir *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;

IV – participação em, pelo menos, uma comissão designada pelo Departamento nos dois últimos anos;

V – propostas encaminhadas em formulário próprio.

Parágrafo único. Os incisos I e II não se aplicam aos docentes em pós-graduação ou no exercício de atividades administrativas, respeitada a legislação específica.

Art. 6º As propostas para concessão de DE serão julgadas, no mérito, com base em critérios alinhados com as diretrizes do PDI.

Parágrafo único. A avaliação do mérito das propostas será expressa pela indicação RECOMENDADA ou NÃO RECOMENDADA.

Art. 7º As propostas recomendadas serão selecionadas com base na produção acadêmica, na participação administrativa, no tempo de serviço e na titulação do proponente, tendo como parâmetro as tabelas constantes dos anexos I ao V.

§ 1º O período considerado para a pontuação das atividades será os últimos três anos, à exceção das atividades administrativas, para as quais será considerado todo o tempo de serviço do candidato na Instituição.

§ 2º Os itens constantes da avaliação serão distribuídos e pontuados como se segue:

I – tempo de serviço na instituição e titulação – 10 pontos;

II – pesquisa – 40 pontos;

III – ensino – 20 pontos;

IV – extensão – 20 pontos;

V – administração acadêmica – 10 pontos.

§ 3º A nota final da avaliação será dada pela fórmula

$$N_F = N_{pesq} + N_{ens} + N_{ext} + N_{adm} + N_{t.serv} , \text{ detalhada no Anexo VI.}$$

Art. 8º Serão acrescidas vagas para concessão automática do Regime de Trabalho Integral com Dedicção Exclusiva, aos docentes que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Possuir título de doutor emitido ou revalidado por instituição de ensino superior, cujo programa de doutorado seja reconhecido pela CAPES;

II – Pertencer às classes mais elevadas da carreira docente, obedecida a ordem decrescente das referências e o tempo de serviço na instituição.

Parágrafo único. A concessão prevista no inciso II fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, após aprovação do número de vagas pelo Conselho Diretor.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 2/2010-CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 11 de agosto de 2010.

Prof. Aécio Cândido de Sousa
Presidente em exercício

Conselheiros:

Profª. Anadja Marilda Gomes Braz	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profª. Suzaneide Ferreira da Silva Menezes	Profª. Sirleyde Dias de Almeida
Profª Lúcia Musmêe Fernandes Pedrosa	Prof. Marinaldo Horácio de Oliveira Medeiros
Prof. Lauro Gurgel de Brito	Profª. Márcia da Silva Pereira Castro
Tec. Adm. Francisco Severino Neto	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra	Profª. Maria de Fátima Dutra
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Prof. Napoleão Diógenes Pessoa Neto
Prof. Wanderley Fernandes da Silva	Prof. Marcos de Camargo Von Zuben
Prof. Deusdedit dos Reis Couto Neto	

ANEXOS

ANEXO I: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTID.
Disciplinas ministradas na UERN (com exceção de Estágio Curricular Obrigatório) ¹	10 ptos. para cada 30 h	Até 480 ptos.
Supervisão/Orientação de Estágio Curricular Obrigatório (Licenciatura)	10 ptos. /semestre / turma de no máximo 12 alunos	Até 60 ptos.
Supervisão/Orientação de Estágio Curricular obrigatório (Bacharelado)	02 ptos./ semestre/ aluno (máximo 5 alunos / semestre)	Até 60 ptos.
Orientação de trabalhos acadêmicos para conclusão de cursos de graduação	05 ptos./orientação concluída	Até 50 ptos.
Tutoria de Programa Institucional de Monitoria (PIM)	05 ptos./semestre	
Tutoria de Programa de Educação Tutorial (PET)	10 ptos./ano	
Colaboração no Programa de Educação Tutorial (PET)	02 ptos./ano	
Coordenação do PIBID	10 ptos./ano	
Orientação Acadêmica de curso de graduação	05 ptos./semestre	
Coordenação de Comissão de Projeto Pedagógico constituída pela plenária departamental	10 ptos./ano	
Membro de Comissão de Projeto Pedagógico constituída pela plenária departamental	05 ptos./ano	
Elaboração de material didático para apoio aos alunos de graduação (textos, coletâneas, vídeos, softwares)	10 ptos./produto	Até 100 ptos.
Coordenação de grupo de trabalho/fórum institucional permanente voltado para o ensino de graduação	05 ptos./ano	Até 12 ptos.
Membro de grupo de trabalho/fórum institucional permanente voltado para o ensino de graduação	02 ptos./ano	Até 6 ptos.
Coordenação de Práticas como Componente Curricular ² (Práticas Pedagógicas ou Práticas educativas)	05 ptos./semestre	
Orientação de Práticas como Componente Curricular ² (Práticas Pedagógicas ou Práticas educativas)	02 ptos./turma/semestre (grupo de no mínimo 5 alunos)	
Parecerista <i>ad hoc</i> de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação	05 ptos./parecer emitido	Até 30 ptos.
Membro de banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso	02 ptos./banca	Até 20 ptos.
Ministrante de curso de capacitação pedagógica com carga horária mínima de 20 h	10 ptos./curso ministrado	Até 30 ptos.
Participação em curso de capacitação pedagógica com carga horária mínima de 20 h	03 ptos./curso	Até 18 ptos
Membro de banca de concurso público para professor do ensino superior	10 ptos./banca.	Até 30 ptos.

¹ Inclusive disciplinas ministradas em Núcleos Avançados de Educação Superior, programas especiais e pós-graduação.

²

Práticas Pedagógicas/práticas educativas, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

ANEXO II: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
Coordenação de projeto de extensão com financiamento externo	100 ptos./ano	
Membro de equipe de projeto de extensão com financiamento externo	70 ptos./ano	
Coordenação de projeto de extensão com apoio interno	80 ptos./ano	
Membro de projeto de extensão com apoio interno	60 ptos./ano	
Curso de extensão isolado (que não faz parte de projeto) – mínimo de 8 horas	01 pto./hora aula	
Coordenação de evento de natureza acadêmica, artística, cultural ou desportiva	10 ptos./evento	Até 4 eventos
Membro de comissão organizadora de evento de natureza acadêmica, artística, cultural ou desportiva	05 ptos./evento	Até 4 eventos
Orientação de bolsista de extensão	02 ptos./orientação	
Expositor/debatedor em mesa-redonda/debate	05 ptos./debate	Até 6 eventos
Palestra em escolas e outros locais	05 ptos./palestra	Até 6 palestras
Parecer emitido sobre projetos e assuntos de extensão	02 ptos./parecer	Até 5 pareceres
Participação em comitê/conselho de políticas públicas	10 ptos./comitê	
Membro da Comissão de Extensão com participação em pelo menos 75% das reuniões	10 ptos./ano	
Produção de vídeo-documentário, espetáculo musical, teatral ou de dança, revista/jornal, aprovada pela plenária do departamento	40 ptos./produto	Até 4 produtos
Membro de equipe de produção de vídeo-documentário, espetáculo musical, teatral ou de dança, revista/jornal, aprovada pela plenária do departamento	12 ptos./produto	Até 4 produtos
Artigo de opinião e/ou de divulgação científica publicado em mídia impressa ou eletrônica	05 ptos./artigo	Até 6 artigos

ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

** Eventos científicos promovidos por associações/sociedades científicas das áreas ou apoiados pela CAPES/CNPq ou outras agências de fomento*

GRUPO I - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
Artigo completo em periódico	Indexado	C	5 pontos
		B5	20 pontos
		B4	30 pontos
		B3	40 pontos
		B2	60 pontos
		B1	80 pontos
		A2	90 pontos
		A1	100 pontos
Anais de Eventos	Resumo	Local (teto=2)	2 pontos
		Regional (teto=2)*	2 pontos
		Nacional (teto=3)*	3 pontos
		Internacional (teto=3)*	5 pontos
	Resumo expandido	Local (teto=3)	2 pontos
		Regional (teto=3)*	4 pontos
		Nacional (teto=4)*	6 pontos
		Internacional (teto=4)*	10 pontos
	Trabalho completo	Local (teto=3)	4 pontos
		Regional (teto=3)*	8 pontos
		Nacional (teto=4)*	12 pontos
		Internacional (teto=4)*	20 pontos
Palestra em eventos	Local (teto=2)	5 pontos	
	Regional (teto=2)	10 pontos	
	Nacional (teto=3)	20 pontos	
	Internacional (teto=3)	40 pontos	
Livro com ISBN	Em área correlata	50 pontos	
	Na área de conhecimento	100 pontos	
Capítulo de Livro com ISBN	Em área correlata	30 pontos	
	Na área de conhecimento	50 pontos	
GRUPO II – DEMAIS ATIVIDADES			
Orientação Concluída	Iniciação Científica	4 pontos	
	Especialização (teto=3)	2 pontos	
Co-Orientação Concluída	Mestrado	15 pontos	
	Iniciação Científica	2 pontos	
Participação em bancas	Especialização (teto=3)	1 ponto	
	Mestrado	10 pontos	
	Especialização (teto=3)	2 pontos	
Coordenação de Projeto concluído com financiamento externo		30 pontos	
Coordenação de Projeto concluído com financiamento e/ou apoio interno		20 pontos	
Patentes registradas		100 pontos	
Registro de software desenvolvido		20 pontos	
Parecerista de Eventos/Periódicos de Pesquisa	Local (teto=3)	1 ponto	
	Regional (teto=3)	2 pontos	
	Nacional (teto=3)	3 pontos	
	Internacional (teto= 3)	6 pontos	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Local (teto=3)	3 pontos	
	Regional (teto=3)	4 pontos	
	Nacional (teto=3)	5 pontos	
	Internacional (teto= 3)	10 pontos	
Participação em Comitê Científico (CNPq, FAPERN, Pró-Reitorias, PIBIC)		5 pontos	

ANEXO IV: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ITEM	PONTUAÇÃO
Direção de unidade acadêmica	1 100 ptos.
Vice-direção de unidade acadêmica	1 50 ptos.
Chefia de departamento	1 60 ptos.
Sub-chefia de departamento	1 30 ptos.
Assessoria da Reitoria	1 60 ptos.
Pró-reitoria/chefia de gabinete	1 100 ptos.
Pró-reitoria – adjunta	1 80 ptos.
Assessoria de órgão suplementar e de pró-reitoria	1 50 ptos.
Coordenação de curso de graduação	1 60 ptos.
Coordenação de curso de especialização	1 30 ptos.
Vice-coordenação de curso de especialização	1 15 ptos.
Superintendência de órgão suplementar	1 60 ptos.
Participação em Conselho Superior (exceto membro nato)	20 ptos.
Participação em Comissões Permanentes (exceto membro nato)	20 ptos.
Participação em Comissões Provisórias instituídas por portaria do Reitor	10 ptos.

ANEXO V: TABELA DE PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	4 pontos/ano
Especialista	25 ptos.
Mestre	50 ptos.
Doutorando	60 ptos.

ANEXO VI

METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RANKING PARA CONCESSÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

O ranking para a concessão de DE será estabelecido com base em uma **nota final** calculada a partir de **notas parciais** dos candidatos nas diferentes dimensões da avaliação.

As **notas parciais**, referentes a cada uma das dimensões da avaliação (pesquisa, ensino, extensão, atividades administrativas, tempo de serviço e titulação), serão calculadas da seguinte forma:

1. calcula-se a média aritmética \bar{N}_p das notas de todos os candidatos segundo a fórmula:

$$\bar{N}_p = \frac{\sum_{i=1}^n N_i}{n}$$

onde \bar{N}_i é a nota do candidato i na dimensão determinada e n é o total de candidatos;

2. aos candidatos cuja nota na dimensão de avaliação determinada supere em 30% a média aritmética \bar{N}_p será atribuída a nota parcial igual à pontuação estabelecida para essa dimensão de avaliação;

3. a nota parcial dos demais candidatos que não se enquadram no ponto anterior nessa dimensão determinada de avaliação será calculada segundo a fórmula

$$N_p = \frac{N_i}{1,3 \bar{N}_p} \cdot P_d$$

onde \bar{N}_p é a nota parcial do candidato na dimensão e P_d é a pontuação estabelecida para essa dimensão;

4. no caso de numa determinada dimensão de avaliação não existir candidatos que se enquadrem na situação descrita no ponto 2, a nota parcial dos candidatos nessa dimensão de avaliação será calculada segundo a fórmula

$$N_p = \frac{N_i}{N_{max}} \cdot P_d$$

onde N_{max} é a nota máxima obtida por algum(ns) candidato(s) nessa dimensão de avaliação.

A **Nota Final** N_F que determinará o lugar do candidato no ranking elaborado para a concessão da DE será calculada segundo a fórmula

$$N_F = N_{pesq} + N_{ens} + N_{ext} + N_{adm} + N_{t.serv}$$

onde: N_{pesq} é a nota parcial de Pesquisa,

N_{ens} é a nota parcial de Ensino,

N_{ext} é a nota parcial de Extensão,

N_{adm} é a nota parcial de Atividades Administrativas,

$N_{t.serv}$ é a nota parcial de Tempo de Serviço e Titulação.

A pontuação estabelecida para as diferentes dimensões de avaliação é a seguinte:

Pontuação para a Pesquisa $P_{pesq} = 40$

Pontuação para o Ensino $P_{ens} = 20$

Pontuação para a Extensão $P_{ext} = 20$

Pontuação para as Atividades Administrativas $P_{adm} = 10$

Pontuação para o Tempo de Serviço e Titulação $P_{t.serv} = 10$